

PORTARIA Nº 52/2019-SC

Dispõe sobre as normas para a eleição de representantes oriundos da comunidade de produtores culturais no Conselho Diretor do FunCultura, para o biênio 2019/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. VITOR SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.947/2003, alterada pela Lei Municipal nº 6.927, de 2011, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura – FunCultura,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as regras para a realização da Assembleia que elegerá os 3 (três) representantes oriundos da comunidade de produtores culturais no Conselho Diretor do FunCultura, prevista na alínea “a”, do § 1º do inciso III, do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.947/2003, para o biênio 2019-2021.

Art. 2º Poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, todos os produtores culturais residentes no município, desde que previamente inscritos na Secretaria de Cultura, para esta finalidade.

Parágrafo único: Para efeito desta Portaria, entende-se por produtor cultural a pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação em ao menos uma das áreas culturais elencadas no art. 3º da Lei Municipal nº 5.947/2003, conforme segue:

I - artes cênicas: teatro, circo e dança;

II - artes visuais: pintura, designer, escultura, gravura, objeto, instalação, performance, fotografia, artes gráficas, grafite, cinema, vídeo e multimídia;

III - livro e literatura;

IV - memória e patrimônio histórico;

V - música; e,

VI - cultura popular.

Art. 3º Para a participação mencionada no *caput* do art. 2º, os interessados deverão se inscrever no período de 2 a 11 de setembro de 2019, por meio de formulário de inscrições disponível na plataforma GruCultura, no endereço <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br/oportunidades/479>

§1º Antes de se inscrever para a Assembleia de eleição, o participante deverá se inscrever como Agente Individual na Plataforma GruCultura, no endereço <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br>

§2º Após preencher todos os campos de cadastro, o participante deverá publicar o Agente clicando

no botão “Publicar” e acessar o assunto “Assembleia de Eleição do Conselho Diretor do Funcultura”, disponível na categoria “Projetos” da plataforma Grucultura, ou acessar diretamente o endereço <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br/oportunidades/479>

§3º Antes de iniciar a inscrição, orientamos aos interessados que leiam o “manual do candidato” disponível no endereço <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br/oportunidades/479>

§4º O participante deverá clicar no botão “Inscrições online”, inserir seu nome e clicar no botão “Fazer inscrição”.

§5º Na página seguinte, o participante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar os documentos solicitados, conforme segue, e clicar no botão “Enviar inscrição”:

- a) Documento de Identidade;
- b) Comprovante de residência no município de Guarulhos;
- c) Currículo atualizado;
- d) Documentação que comprove a efetiva atuação na área cultural declarada no Currículo.

§6º Serão aceitos para comprovação da atuação mencionada no item anterior quaisquer dos seguintes documentos, em arquivo único:

- a) Registro profissional (DRT, Ordem dos Músicos, etc);
- b) Certificados, diplomas e congêneres;
- c) Matérias veiculadas na imprensa de trabalhos já realizados;
- d) Comprovação de participação em festivais, mostras, exposições, etc;
- e) Publicações coletivas ou individuais (livros, revistas, jornais, CDs);
- f) Registro de propriedade intelectual sobre obra artística junto à Biblioteca Nacional ou órgão competente;
- g) Declaração fornecida por entidade ou pessoa jurídica de notória especialização na área de atuação;
- h) Declaração de instituições de ensino e/ou pesquisa de trabalhos realizados ou em andamento;
- i) Outros documentos, não mencionados, que comprovem a efetiva atuação em alguma das áreas culturais mencionadas na Lei Municipal nº 5.947/2003.

§7º Ao finalizar, o participante visualizará o comprovante de inscrição, que será automaticamente armazenado no perfil do usuário.

§8º Cada participante poderá se inscrever uma única vez.

§9º Em caso de dificuldade, o munícipe poderá se dirigir pessoalmente à Secretaria de Cultura – Rua Claudino Barbosa, 313, Anexo II, 4º andar – dentro do prazo de inscrição, das 8h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, para receber orientações e realizar inscrição.

Art. 4º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e por qualquer outro meio distinto do indicado no

caput do presente artigo.

Art. 5º Só serão elegíveis para o Conselho Diretor do FunCultura os participantes da Assembleia com direito a voz e voto.

Parágrafo único: Reservado o direito de voz e voto, são inelegíveis os funcionários/servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Cultura, inscritos na forma desta Portaria.

Art. 6º A função de membro do Conselho Diretor será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 7º No caso de empate, em se tratando de pessoa física terá prioridade o (a) candidato (a) com maior idade.

Art. 8. A Assembleia será realizada no dia **21 de setembro de 2019**, às 16h30, no CENTRO Municipal de Educação Adamastor, situado na Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo, Guarulhos.

Art. 9. Os conselheiros eleitos na Assembleia e os indicados pelo Poder Público tomarão posse em janeiro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.